



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ – AMG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. JEAN CARLO GRATZ PEDRINI, brasileiro, casado, Artesão – Micro Empresario, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 968.880.757-53, CI nº 782.730/ES, residente à Av Ademar dos Reis s/nº, Barra do Sahy, Aracruz/ES, CEP 29.198.010, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 32.067 de 01/01/2017 e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ – AMG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.802/0001-08, sediada na Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370, Distrito de Guaraná, Aracruz – ES. CEP: 29.195-409, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO ATÍLIO BIANCHINI, brasileiro, casado, empresário RG 879.974 SPTC-ES e no CPF sob o número nº 009.855.347-02, na Avenida Gabriel Pandolfi, nº 192, Distrito de Guaraná, Aracruz – ES. CEP: 29.195-409, resolvem celebrar o presente termo de fomento, por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 1.355/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para **custear despesas provenientes da organização e execução do TEATRO SACRO “JESUS O NAZARENO”**, a ser realizado no dia 30 de março de 2018, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (**ANEXO 1**) acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1.355/2018, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;



- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:





12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

23.695.0020.2.0063 – Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos

3.3.50.41.00 – Contribuições

1.000.000 – Recurso do Tesouro

716 Código Reduzido

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Turismo e Cultura **Ubiraci Antônio de Marchi**, matrícula 28.967, como Gestor da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres



técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 28 de março de 2018.


JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Secretário de Turismo e Cultura - SEMTUR
Decreto Nº 32.067 de 01/01/2017



SEBASTIÃO ATÍLIO BIANCHINI
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ – AMG
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ

C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74

Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo: 192

Nº

PMA

133

PMA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		CNPJ:
Associação de Moradores de Guaraná – AMG		27.165.802/0001-08
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Guaraná	Aracruz	29.195-409
E-mail da Instituição:		Home Page
atilio.sb@hotmail.com // jrmairibeiro@gmail.com		---
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 9.9755-8564	(27) 9.9756-9192	(---) ----
Conta Corrente	Banco	Agência
12.935.128	Banestes	035

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		CPF:
Sebastião Atílio Bianchini		009.855.347-02
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:
879.974	SPTC/ES	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Avenida Gabriel Pandolfi, nº 192		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Guaraná	Aracruz	29.195-409
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 9.9755-8564	(---) ----	(---) ----

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	
José Roberto Mai Ribeiro	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional
Contador - MBA em Gerenciamento de Projetos	020256/O-4
Bairro	Cidade
Guaraná	Aracruz
E-mail do Técnico:	
jrmairibeiro@gmail.com	
Telefone do Técnico 1:	Telefone do Técnico 2:
(27) 9.9756-9192	(---) ----

Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370 – Guaraná – Aracruz – E.S. - CEP.: 29.195-409

Telefones de Contato: (27) 9.9755-8564 / (27) 9.9756-9192

E-mail: atilio.sb@hotmail.com // jrmairibeiro@gmail.com



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ

C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74

Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo: 193

193

193

193

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

A Associação de Moradores de Guaraná (A.M.G.) foi fundada no ano de 1973, com o nome empresarial Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus de Guaraná e realizada alteração do nome empresarial para Associação de Moradores de Guaraná (A.M.G.) em 15.12.2004. Constituem-se como Diretrizes/Objetivos da AMG:

- I. Incentivar a participação dos moradores da AMG na vida da Associação, com vistas a fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania;
- II. Encaminhar, aos órgãos competentes, as reclamações dos moradores da AMG, violados nos seus direitos, acompanhando o desenvolvimento dos seus pleitos;
- III. Realizar ou promover, em cooperação com órgãos afins, estudos e pesquisas concernentes ao universo de questões que afetam a cidadania e a qualidade de vida dos moradores de Guaraná;
- IV. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos direitos e deveres dos moradores de Guaraná e dos objetivos da Associação;
- V. Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos destinados à divulgação de temas do interesse dos moradores da AMG, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar;
- VI. Incentivar a realização de atividades sociais, culturais e desportivas da AMG de maneira a criar oportunidades de lazer, intercâmbio e solidariedade entre os moradores;
- VII. Atuar junto aos poderes organizados – Legislativo, Executivo e Judiciário – nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal – visando à edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos atinentes à cidadania e à qualidade de vida dos moradores em Guaraná e a preservação do meio ambiente;
- VIII. Reclamar a intervenção dos órgãos ou propor as ações judiciais civis públicas, ou de outra natureza, que se façam necessárias, sempre que os direitos dos moradores da AMG forem de alguma forma desrespeitados;
- IX. Estabelecer um trabalho articulado com os demais bairros de Aracruz, com vista a incentivar a criação de associações de moradores, ou fortalecer as já existentes de maneira a contribuir para o exercício da cidadania e da democracia em toda sociedade aracruzense;
- X. Atuar com caráter educacional, cultural e filantrópico, prestando serviço de reforço escolar a criança e /ou adolescentes, difundindo valores fundamentais ao exercício da cidadania, ética e mora, promovendo atividades culturais, ecológicas e de proteção ao meio ambiente;
- XI. Organizar programas e projetos inclusive de voluntariado visando dinamizar as atividades desenvolvidas, que poderá ser exercido por qualquer pessoa física e/ou jurídica, mediante contrato de voluntariado, por tempo determinado, sem que gere vínculo empregatício ou financeiro, disciplinado na forma da legislação vigente;
- XII. Firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras entidades congêneres e/ou afins para o melhor atendimento de suas finalidades sociais e estatutárias mesmo que pertençam a outras pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive poderes públicos. (Art. 2º - Estatuto da Associação de Moradores de Guaraná).

A Associação de Moradores de Guaraná (A.M.G.) é constituída por número ilimitado de sócios, independente de nacionalidade, credo religioso e raça, que sejam residentes, proprietários ou locatários, comerciantes estabelecidos em Guaraná. (Art. 3º - Estatuto da Associação de Moradores de Guaraná).

Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370 – Guaraná – Aracruz – E.S. - CEP.: 29.195-409

Telefones de Contato: (27) 9.9755-8564 / (27) 9.9756-9192

E-mail: atilio.sb@hotmail.com // jrmairibeiro@gmail.com



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ
C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74
Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo 194/2018
SECRETUR

Tem capacidade de atender toda a comunidade de Guaraná e comunidades vizinhas. Atualmente a nova Diretoria da **Associação de Moradores de Guaraná (A.M.G.)** eleita em 26 de novembro de 2016 é apresenta em seu corpo permanente: advogado, contador, pedagogos, funcionários públicos e de empresa privada, empresários e estudantes.

A **Associação de Moradores de Guaraná (A.M.G.)** vem incessantemente trabalhando em prol da melhor qualidade de vida dos moradores da comunidade, apoiando as ações realizadas pela Secretaria de Saúde em nossa comunidade, como: Outubro Rosa, Novembro Azul, Campanhas de Vacinações, etc; organizando palestras na área de Segurança Pública, com esclarecimentos e a divulgação do Disque Denúncia, organizando confraternização para o Dia das Crianças e apoiando e incentivando os eventos culturais realizados em nossa comunidade, incentivando a participação e atuação de todos os moradores.

5 - SÍNTESE DO PROJETO

5.1 - Título do Projeto:

Teatro Sacro "Jesus O Nazareno"

5.2 – Identificação do Objeto

O Teatro Sacro "Jesus O Nazareno" é um evento de tradição que conta com o apoio da Comunidade Católica de Guaraná, iniciado no ano de 1971, é realizado na Sexta Feira Santa na Sede da Associação de Moradores de Guaraná, sito, Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370, Centro, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a 500 metros da BR 101-Norte, na altura do KM 186. Neste ano de 2018, será realizada a 47ª edição no dia **30 de Março**, com previsão de início para às **20h**.

O Distrito de Guaraná se caracteriza pelo pequeno crescimento populacional, contudo é necessária uma atenção especial no suprimento da demanda por serviços básicos e ainda ao lazer e cultura, pois é eminente a forte raiz cultural, aqui encontrada, que se destaca dos outros Distritos do Município. A diversidade sociocultural da Comunidade cresce da força do povo do Distrito e torna-se reflexo no cenário turístico e cultural do Município.

O evento além do cunho cultural/histórico/religioso desenvolve a habilidade de socialização dos participantes que em sua maioria são crianças e jovens que descobrem e lapidam talentos através das atividades desenvolvidas. Esta socialização fomenta um trabalho sócio educativo na comunidade para uma faixa etária de potencial desvio dos valores fundamentais aos cidadãos.

O espetáculo, em seus vastos anos de acontecimento, conta com profissionais da área de iluminação, sonorização, sonoplastia, pirotecnia, transmissão simultânea, vídeo, dentre outros, que agregam tecnologia, dinamismo e aperfeiçoamento a peça. São prestadores de serviços com especificidades de anos de experiência e aprimoramento dos serviços inerentes a apresentação, garantindo emoção, veracidade e brilhantismo necessários ao sucesso do evento.

Ressalta-se ainda o evidente potencial turístico do evento, visto ter uma repercussão estadual, atraindo ainda, pessoas de outros estados, fomentando a atividade no município, visto o aumento do fluxo de turistas na região durante o feriado oriundo ao espetáculo, promovendo o aquecimento da cadeia, não só no dia da apresentação, mas também na semana que antecede.

f



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ

C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74

Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo 195
PMA
13/08/18
7/18

Como resultado principal deste projeto, tem-se a realização da Peça Teatral "Jesus O Nazareno", além de investimentos no melhoramento dos cenários fixo, onde é realizada a peça, ainda, renovação dos figurinos e adereços do espetáculo e melhoramentos no paisagismo do cenário. Além de aumento do banco de dados através de trabalho fotográfico e filmagem das apresentações, formando uma linha histórica da apresentação através de dos recursos audiovisuais.

5.3 - Descrição da realidade objeto de parceria e o nexos com a atividade/projeto proposto e com as metas a serem atingidas

O presente documento tem por objetivo a apresentação da Projeto Técnica referente à solicitação de subvenção através de Termo de Fomento ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ – AMG/ES x MUNICÍPIO DE ARACRUZ, em atendimento à realização do Teatro Sacro 2018. A presente Projeto é constituída do Plano de Trabalho e demonstração da experiência técnica da Associação de Moradores de Guaraná, bem como a experiência da equipe técnica relacionada à execução do projeto.

Objetivando apresentar a qualificação da Proponente, apresenta-se a seguir um resumo das experiências da Associação de Moradores de Guaraná relacionadas à realização do Teatro: O Teatro Sacro "Jesus O Nazareno" é um evento de tradição que conta com o apoio da Comunidade Católica de Guaraná, iniciado no ano de 1971, é realizado na Sexta Feira Santa na Sede da Associação de Moradores de Guaraná, sito, Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370, Centro, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a 500 metros da BR 101-Norte, na altura do KM 186. Neste ano de 2018, será realizado a 47ª edição no dia 30 de Março, com previsão de início para às 20h.

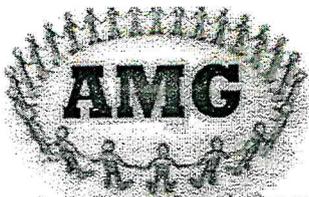
Este projeto justifica-se pelo forte enriquecimento cultural, social e religioso, desenvolvendo a criatividade, espontaneidade, responsabilidade, liderança, comunicação, dentre outras aptidões desenvolvidas no decorrer das atividades inerentes a prática do projeto. Prima-se ainda, com a realização deste evento, o empoderamento de cada participante com uma visão ampla e difundida do poder inerente a uma comunidade unida e organizada para o bem comum, visando que iniciativas como esta, tornem-se exemplo para uma nação mais justa e democrática.

Destaca-se ainda como justificativa do projeto o aquecimento da economia no Distrito, visto o aumento significativo do fluxo de moradores vizinhos e turistas na localidade decorrentes ao espetáculo, aquecendo, ainda que timidamente, a cadeia turística do Município.

Ressalta-se ainda que é de suma importância o apoio público a esta iniciativa, visto que para profissionalização e aperfeiçoamento da peça, tornando-a ainda mais atrativa e dinâmica, são necessários investimentos em figurino, alegorias e adereços, sonorização, iluminação e estruturação do evento, sendo necessária a parceria técnica e financeira com o ente público para a realização do espetáculo em foco.

Como resultado principal deste projeto, tem-se a realização da Peça Teatral "Jesus O Nazareno", além de investimentos no melhoramento dos cenários fixo, onde é realizada a peça, ainda, renovação dos figurinos e adereços do espetáculo e melhoramentos no paisagismo do cenário. Além de aumento do banco de dados através de trabalho fotográfico e filmagem das apresentações, formando uma linha histórica da apresentação através de dos recursos audiovisuais.

A



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ
C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74
Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

196
PMA
PMA

5.4 – Objetivo Geral do Projeto

Este Projeto tem como objetivo geral possibilitar a fomentação de lideranças, a aprendizagem e o exercício de valores sociais, morais e éticos essenciais aos cidadãos, contribuindo para a formação de pessoas que aspiram por uma sociedade mais igualitária e democrática, além de transmitir uma mensagem de amor ao próximo, através de uma evangelização dinâmica e cultural.

5.5 – Objetivos Específicos do Projeto

Como objetivos específicos destacam-se:

1. Resgatar o trabalho voluntário na Comunidade;
2. Despertar nos participantes o trabalho em equipe;
3. Contribuir com a formação sócio cultural no Distrito;
4. Cooperar na fomentação da atividade turística no Município e;
5. Corroborar com uma evangelização.

5.6 – Justificativa do Projeto

Este projeto justifica-se pelo forte enriquecimento cultural, social e religioso, desenvolvendo a criatividade, espontaneidade, responsabilidade, liderança, comunicação, dentre outras aptidões desenvolvidas no decorrer das atividades inerentes a prática do projeto.

Prima-se ainda, com a realização deste evento, o empoderamento de cada participante com uma visão ampla e difundida do poder inerente a uma comunidade unida e organizada para o bem comum, visando que iniciativas como esta, tornem-se exemplo para uma nação mais justa e democrática.

Destaca-se ainda como justificativa do projeto o aquecimento da economia no Distrito, visto o aumento significativo do fluxo de moradores vizinhos e turistas na localidade decorrentes ao espetáculo, aquecendo, ainda que timidamente, a cadeia turística do Município.

Ressalta-se ainda que é de suma importância o apoio público a esta iniciativa, visto que para profissionalização e aperfeiçoamento da peça, tornando-a ainda mais atrativa e dinâmica, são necessários investimentos em figurino, alegorias e adereços, sonorização, iluminação e estruturação do evento, sendo necessária a parceria técnica e financeira com o ente público para a realização do espetáculo em foco.

5.7 – Abrangência do Projeto:

O projeto abrange em primeira instância os participantes (atores amadores voluntários) caracterizados predominantemente por pessoas de média a baixa renda com idades variadas (crianças / jovens / adultos / idosos) e formações diversas. São oriundos das comunidades do interior do distrito, da Sede do município de Aracruz, e de alguns municípios vizinhos.

Abrange ainda em segunda instância o público da peça (moradores, turistas e visitantes) das mais variadas classes sociais, intelectuais, econômicas e religiosas, abrangendo um vasto panorama da sociedade. São oriundos do município de Aracruz; Linhares; João Neiva; Ibraçu; Fundão; Vitória; Vila Velha; São Mateus; Jaguaré e ainda de outros estados como Bahia; Minas Gerais e Rio de Janeiro.

f



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ
 C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74
 Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo nº 198/2018

198/2018
 PMA
 [Handwritten signatures and stamps]

Ramon Frigini	Voluntário	Iluminação	10hrs
Marinete Santório Bottoni	Voluntário	Coordenador de Inscrições	16hrs
Rafael Campos Zeferino	Voluntário	Seleção de Atores	10hrs
Murilo Ottioni	Voluntário	Coordenador de Mídias	10hrs
Tânia Segatto	Voluntário	Coordenadora de Bilheteria	16hrs
Gustavo Soares de Assis	Voluntário	Coordenador de Infraestrutura	10hrs
Lussandra Cavalieri	Voluntário	Comunicação	10hrs
Carlos Marin Júnior	Voluntário	Apoio Operacional	10hrs
Doriana Zucolotto	Voluntário	Cerimonialista	10hrs
Raul Fracalossi	Voluntário	Ator Principal (Jesus)	10hrs

6.2 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Terreno com construções (3.000 m²)	1
Templos	3
Grutas	2
Poço Batismo	1

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROJETO

7.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Durante a execução do objeto serão realizados os monitoramentos referentes à participação e atuação junto à realização dos trabalhos descritos no Projeto, utilizando indicadores de controle de presença e de qualidade dos ensaios realizados.

7.2 Ações/Metas/Indicadores

AÇÕES	METAS INDICADORES	INDICADORES
Realizar reunião para estruturar Comissão do Teatro Sacro 2018	Estruturação e montagem das equipes de trabalho	Listas de Presença Relatórios
Elaborar Roteiro/ Revisar Peça Teatro Sacro 2018	Releitura, revisão, pesquisa, adaptação e redação do roteiro / peça para o espetáculo	Listas de Presença Relatórios
Realizar Inscrições	Realização de inscrições dos interessados em atuar na peça	Ficha de Inscrição
Realizar Seleção de Atores	Testes de perfil, fala e interpretação para os candidatos aos mais diversos papéis da peça	Relatório dos Candidatos / Formulários contendo os pontos avaliados nos testes
Realizar Ensaios	Ensaios gerais com todos os atores, figurantes e profissionais envolvidos na realização do espetáculo	Listas de Presença Relatórios
Realizar a apresentação para o público da peça Jesus O Nazareno.	Apresentação para o público da Peça "Jesus O Nazareno"	Fotos - Filmagens Relatório

Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370 – Guaraná – Aracruz – E.S. - CEP.: 29.195-409
 Telefones de Contato: (27) 9.9755-8564 / (27) 9.9756-9192
 E-mail: atilio.sb@hotmail.com // jrmairibeiro@gmail.com

[Handwritten signature]



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

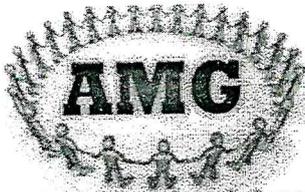
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ
C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74
Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo 199
140

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Atividade / Ação	Periodicidade	Cronograma/Ano												
			Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Meta 01: Estruturar equipes.	Etapa 01: Preparar convites para convidar os membros da comunidade de Guaraná. Etapa 02: Convidar os membros da comunidade de Guaraná para formar as equipes de trabalho. Etapa 3: Estruturar e montar equipes de trabalho.	Semanal		X	X										
Meta 02: Elaborar roteiro/peça.	Etapa 01: Realizar releitura, revisão, pesquisa, adaptação e redação do roteiro/peça para o espetáculo. Etapa 02: Realizar leitura e anotar as alterações a serem executadas. Etapa 03: Realizar as alterações na peça.	Semanal			X	X									
Meta 03: Verificar cenografia.	Etapa 01: Verificar as melhorias a serem realizadas no cenário. Etapa 02: Executar as melhorias no cenário.	Semanal			X	X	X	X							

Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370 – Guaraná – Aracruz – E.S. - CEP.: 29.195-409
Telefones de Contato: (27) 9.9755-8564 / (27) 9.9756-9192
E-mail: atilio.sb@hotmail.com // jrmairibeiro@gmail.com



Associação de Moradores de Guaraná
 "TODOS UNIDOS"
 Para cuidar de Guaraná

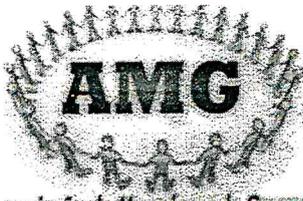
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ
 C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74
 Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

Protocolo SEMTUR

300
 PMA

Meta 04: Verificar figurinos.	Etapa 01: Realizar estudo, levantamentos e aperfeiçoamentos necessários nos figurinos, alegorias e adereços. Etapa 02: Realizar as melhorias nos figurinos.	Semanal		x	x	x	x										
Meta 05: Realizar inscrições	Etapa 01: Divulgar locais e responsáveis pela realização das inscrições. Etapa 02: Realizar inscrições dos interessados a atuarem na peça. Etapa 03: Realizar divisão/seleção dos personagens.	Diária			x	x											
Meta 06: Verificar sonoplastia	Etapa 01: Realizar revisão, pesquisa e adaptação da trilha sonora e efeitos sonoros do espetáculo.	Semanal			x	x											
Meta 07: Gravar vozes.	Etapa 01: Realizar gravação das falas de todos os atores para cada papel designado na peça.	Semanal				x	x										
Meta 08: Realizar ensaios.	Etapa 01: Realizar ensaios gerais com todos os atores, figurantes e profissionais envolvidos na realização do espetáculo	Semanal					x	x									

Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370 – Guaraná – Aracruz – E.S. - CEP.: 29.195-409
 Telefones de Contato: (27) 9.9755-8564 / (27) 9.9756-9192
 E-mail: atilio.sb@hotmail.com // jrmairibeiro@gmail.com



Associação de Moradores de Guaraná
"TODOS UNIDOS"
Para cuidar de Guaraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ
C.N.P.J: 27.165.802/0001-08 CNSS PROCESSO 240.572/74
Declarada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal nº. 108/75

202
PMA
[Handwritten signatures and stamps]

10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz, 05 de março de 2018.

Sebastião Atílio Bianchini

Representante Legal

11 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Jean Carlo Gratz Pedrini
Secretário de Turismo e Cultura - SEMTUR
Decreto Nº 32.067 de 01/01/2017

Aracruz (ES) 05 de Março de 2018.

L